

PROJETO DE LEI Nº 13/2021

**AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO DE
PROFESSORES,
MERENDEIRA-SERVENTE
E SECRETÁRIO DE
ESCOLA PARA SUPRIR
NECESSIDADE POR
EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Art.1.º Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público na Secretaria de Educação e Desporto:

- I- 07 (sete) Professores de Educação Especial, carga horária de até 20 horas semanais cada, e 1 (um) Professor de até 20 horas semanais ou 2 (dois) Professores de até 10 horas semanais cada;
- II- 28 (vinte e oito) Professores de Educação Infantil, carga horária de até 20 horas semanais cada;
- III- 15 (quinze) Professores dos Anos Iniciais, carga horária de até 20 horas semanais cada;
- IV- 1 (um) Professor de Língua Alemã, carga horária de até 20 horas semanais, ou 2 (dois) Professores de 10 horas semanais cada;
- V- 5 (cinco) Professores de Língua Portuguesa, carga horária de até 20 horas semanais, e 1 (um) Professor de até 10 horas semanais;
- VI- 2 (dois) Professores de Ciências Físicas e Biológicas, carga horária de até 20 horas semanais cada e 2 (dois) Professores de até 10 horas semanais ou 1 (um) Professor de 20 horas semanais;
- VII- 3 (três) Professores de Educação Física, carga horária de até 20 horas semanais cada;
- VIII- 1 (um) Professor de Educação Artística, carga horária de até 20 horas semanais e 3 (três) Professores de até 10 horas semanais cada ou 1 (um) professor de até 20 horas semanais e 1 (um) Professor de até 10 horas semanais;
- IX- 1 (um) Professor de Língua Inglesa, carga horária de até 20 horas semanais e 1 (um) Professor de até 10 horas semanais;
- X- 2 (duas) Merendeira-Servente, carga horária de 44 horas semanais, além dos cargos já requeridos no Projeto de Lei 2/2021 em 18 de janeiro de 2021;
- XI- 1 (um) Secretário de Escola, carga horária de 40 horas semanais, além dos cargos já requeridos no Projeto de Lei 2/2021 em 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art.3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2021:

MDE – 020

Oito ou nove Professores de Educação Especial:

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2056

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores - 8067

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 8068

Quatorze Professores da Educação Infantil - Creche

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ PROF CRECHE – 2045

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores - 7073

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais –7231

Quatorze Professores da Educação Infantil – Pré Escola

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ PROF PRÉ-ESCOLA – 2054

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores – 8866

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 8867

Um Secretário de Escola e Duas Merendeiras-Serventes – Pré-Escola

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ PRÉ-ESCOLA – 2041

3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações – 8865

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7229

FUNDEB – 031

Trinta e três Professores do Ensino Fundamental

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ PROF PRÉ-ESCOLA – 2057

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores – 7528

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7529

Agudo, 05 de março de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 004/2021

PARA CONTRATAÇÃO DE OITO (8) OU NOVE (9) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, VINTE E OITO (28) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, QUINZE (15) PROFESSORES DE ANOS INICIAIS, UM (1) PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ, SEIS (6) PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA, DOIS (2) PROFESSORES DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, TRÊS (3) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, UM (1) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, UM (1) PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, UM (1) SECRETÁRIO DE ESCOLA E DUAS (2) MERENDEIRAS-SERVENTES, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME CARGA HORÁRIA ESPECIFICADA.			
JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADE DA EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA, EMEF SANTO ANTÔNIO, EMEF SANTOS DUMONT, EMEF OLAVO BILAC, EMEF ALBERTO PASQUALINI, EMEF 7 DE SETEMBRO, EMEIEF LUIZ GERMANO POETTER, EMEF SANTOS REIS, EMEF D. PEDRO II E EMEF TRÊS DE MAIO.	2021	2022	2023
Pagamento de Salários	1.148.886,48	0,00	0,00
Previdência Social	270.217,38	0,00	0,00
Total	1.419.103,86	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2021	2022	2023
Recursos FUNDEB e MDE	1.419.103,86	0,00	0,00
Total	1.419.103,86	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<p>PLANO PLURIANUAL</p> <p>(X) Adequada () Inadequada</p> <p>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</p> <p>(X) Adequada () Inadequada</p>	<p>A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, Lei Municipal nº 2.064/2017.</p> <p>É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.187/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 2.190/2020 para o exercício de 2021.</p>
<p>Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2021.</p>	

AGUDO, 05 de março de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

DEIVID RODRIGO FRIEDRICH
Secretário da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Emanuelli Unfer**, Secretária de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 1.419.103,86** (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, cento e três reais e oitenta e seis centavos) em 2021, conforme dotações orçamentárias:

MDE – 020

Oito ou nove Professores de Educação Especial:

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2056

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores - 8067

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 8068

Quatorze Professores da Educação Infantil - Creche

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ PROF CRECHE – 2045

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores - 7073

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais –7231

Quatorze Professores da Educação Infantil – Pré Escola

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ PROF PRÉ-ESCOLA – 2054

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores – 8866

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 8867

Um Secretário de Escola e Duas Merendeiras-Serventes – Pré-Escola

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ PRÉ-ESCOLA – 2041

3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações – 8865

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7229

FUNDEB – 031

Trinta e três Professores do Ensino Fundamental

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ PROF PRÉ-ESCOLA – 2057

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores – 7528

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7529

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 05 de março de 2021.

EMANUELI UNFER
Secretária de Educação e Desporto

JUSTIFICATIVA

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar **7 (sete) Professores de Educação Especial**, de até 20 horas/semanais cada e **1 (um) Professor** de até 20 horas/semanais **ou 2 (dois) Professores** de até 10 horas/semanais cada, **28 (vinte e oito) Professores de Educação Infantil**, de até 20 horas/semanais cada, **15 (quinze) Professores dos Anos Iniciais**, de até 20 horas/semanais cada, **1 (um) Professor de Língua Alemã**, de até 20 horas/semanais ou **2 (dois) professores** de 10 horas/semanais cada, **5 (cinco) Professores de Língua Portuguesa**, de até 20 horas/semanais cada e **1 (um) Professor** de até 10 horas/semanais, **2 (dois) Professores de Ciências Físicas e Biológicas**, de até 20 horas/semanais cada e **2 (dois) Professores** de até 10 horas/semanais cada **ou 1 (um) Professor** de 20 horas/semanais, **3 (três) Professores de Educação Física**, de até 20 horas/semanais cada, **1 (um) Professor de Educação Artística**, de até 20 horas/semanais e **3 (três) Professores** de até 10 horas/semanais cada **ou 1(um) Professor** de até 20 horas/semanais e **1 (um) Professor** de até 10 horas/semanais, **1 (um) Professor de Língua Inglesa**, de até 20 horas/semanais e **1 (um) Professor Língua Inglesa** de até 10 horas/semanais, **duas (2) Merendeira –Servente**, de 44 horas semanais e **um (1) Secretário de Escola**, de 40 horas semanais.

Justificamos os contratos devido às aposentadorias ocorridas no ano de 2020, ao qual o concurso não estava mais vigente e não se pode nomear ninguém para repor essa demanda e aos que se aposentarão no ano de 2021, pois não sairá concurso para a área, no concurso que sairá em março de 2021. Devido à impossibilidade de retificação de edital do concurso que será realizado, em princípio, ao final do mês de Março. Busca-se a elaboração de um novo organograma de cargos, onde será avaliada a possibilidade de denominar cada área onde os professores são lotados, caso que não ocorre no momento, com apenas a menção do cargo de “professor” (e não discriminado como professor de ciências, biologia, etc). Salientamos que devemos preencher com contratos as vagas dos professores que estão atuando na Secretaria de Educação, Gestão das Escolas e que

estamos com duas gestantes que também precisarão ser substituídas nas suas Licenças Gestantes.

O contrato de Secretário de Escola é devido ao servidor estar atuando na Secretaria de Educação, sendo designado para a Comissão de Sindicância e das Merendeiras – Serventes, faz se necessário devido ao atual cenário que estamos vivenciando, ao qual se necessita de mais profissionais para a higienização dos Educandários e assim cumprir os protocolos de segurança e para repor as vagas de aposentadorias ocorridas no ano de 2020 e posteriores do corrente ano.

Os contratos de professores seguirão o Edital N° 11, de 18 de janeiro de 2021, de abertura de banca e posteriores Editais de homologação e classificação e o Edital de Classificação de Merendeira - Servente N° 30/2021, de 18 de fevereiro de 2021 e o Edital de Classificação de Secretário de Escola N° 28/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário – financeiro decorrente da contratação.

Dada à premência e, levando em conta a apreciação, grava-se a matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo